



PCLEG nº 1626.12.2019

Santo André, 03 de dezembro de 2019.

Requerimentos do Vereador Eduardo Leite

Senhor Presidente,

Em atenção aos ofícios abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

Ofício nº 885/2019 – G.P. - Proc. 5485/19, protocolado sob o nº 37639/2019, onde solicita informações sobre a regulamentação dos imóveis dos Condomínios Londrina e Juquiá;

Ofício nº 922/2019 – G.P. - Proc. 5711/19, protocolado sob o nº 39242/2019, onde solicita informações sobre a regulamentação dos imóveis do Conjunto Guaratinguetá, esclarecemos:

- De acordo com a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, com vista a garantir o direito à moradia, o Estado criou o Sistema Habitacional de Interesse Social no escopo de facilitar e promover a construção e a aquisição da casa própria ou moradia, especialmente pelas classes de menor renda da população.

Nesse sentido, a Lei nº 11.977/2009 previu o Programa Minha Casa Minha Vida, que além de oferecer moradia pela aquisição de propriedade através de contrato de financiamento bancário, atribui o ônus da construção de unidades habitacionais ao setor privado, por meio das construtoras.

Destarte, o acesso à moradia por meio do Programa Minha Casa Minha Vida envolve três figuras contratantes: operador financeiro, empresa construtora e adquirente de unidade habitacional, em flagrante relação de consumo, instrumentalizada por contrato de adesão.

Isto posto, a presente manifestação pretende abordar a responsabilidade do operador financeiro pelos vícios do produto, não obstante sua responsabilidade como fornecedor de serviços bancários. Como operador financeiro deve garantir a qualidade da unidade habitacional adquirida pelo Programa Minha Casa Minha Vida e também pela regularização fundiária, como já tratado em diversas reuniões com os representantes do Condomínio Juquiá/Londrina e Condomínio Guaratinguetá juntamente com a Caixa Econômica Federal.





Ofício n° 938/2019 – G.P. - Proc. 5814/19, protocolado sob o n° 39879/2019, onde solicita informações sobre a falta da Vacina Pentavalente na Unidade de Saúde Jardim Alvorada, esclarecemos:

- A Secretaria de Saúde tem recebido grade insuficiente da Vacina Pentavalente advinda do Ministério da Saúde, que é o responsável pela distribuição de imunobiológicos; no entanto, solicita de forma contínua a disponibilização de grades extras, e realiza distribuição imediata após o recebimento, buscando atender todas as Unidades de Saúde do Município de forma equitativa.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

HLVS

